

Aula 00 - Prof^a Thais Rumstain

*TRT-SP 2^a Região (Analista Judiciário -
Área Judiciária) Passo Estratégico de
Direito Civil*

Autor:
**Murilo Soares, Thaís de Cássia
Rumstain**

01 de Outubro de 2024

PESSOA NATURAL. DIREITO DE PERSONALIDADE.

Sumário

Análise Estatística	1
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque.....	2
<i>Aposta Estratégica</i>	12
Questões estratégicas.....	14
Questionário de revisão e aperfeiçoamento.....	30
<i>Perguntas: Direitos de Personalidade</i>	30
<i>Perguntas: Pessoa Natural</i>	33
<i>Perguntas com respostas: Direito de Personalidade</i>	35
<i>Perguntas com respostas: Pessoa Natural</i>	42
Lista de Questões Estratégicas.....	45
<i>Gabarito</i>	51

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Assunto	Grau de incidência em concursos similares
	FCC
Contratos em geral e contratos em espécie (cap. VIII do Título VI) do CC	29,25%
Fatos Jurídicos. Ato jurídico. Negócio jurídico.	15,42%
Dos Direitos das Obrigações	14,97%
Atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade Civil.	14,74%
Prescrição e Decadência	11,56%
Pessoa Natural	8,62%
Pessoa Jurídica	5,67%
Bens	5,22%
Domicílio	3,17%



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

Olá, alunos! Sejam bem-vindos a mais uma aula de Direito Civil!



Hoje vamos conversar sobre alguns dos pilares do Direito Civil: Direitos de Personalidade, Pessoa Natural e Pessoa Jurídica. Esses conceitos são fundamentais e muito cobrados em concursos, como os da sua banca, por exemplo.

A minha ideia aqui é que vocês entendam esses conceitos de uma forma simples e prática, mas com bastante profundidade. Vou chamar a atenção para os artigos de lei que vocês devem conhecer e dar algumas dicas de estudo que vão ajudar vocês a se prepararem para provas.

Vamos começar?

1. Pessoa Natural e Direitos da Personalidade

Quando falamos de *pessoa natural*, estamos nos referindo ao ser humano. Todo ser humano é considerado uma pessoa natural, com direitos e deveres, desde o nascimento com vida. Isso é um ponto de partida importante: a *personalidade jurídica* é adquirida no nascimento.

O conceito de pessoa aparece do artigo 1º do Código Civil:

Art. 1º Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.

No artigo 2º do Código Civil fica bem claro o início da personalidade:

Art. 2º - A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

Ou seja, apesar de a personalidade começar no nascimento, a lei garante proteção ao nascituro, que ainda está no ventre materno. Um exemplo prático disso seria o direito à herança, que o nascituro já tem assegurado, caso o pai falecesse antes do nascimento.

Dica para prova: Esse tema é muito cobrado em concursos, especialmente a literalidade do artigo 2º. Fiquem atentos às questões sobre o momento em que a personalidade jurídica se inicia.



Será considerado sujeito de direitos e obrigações todo ser humano nascido com vida, momento que passa a adquirir personalidade.

Nas palavras de Silvio Rodrigues:

“Dentre os direitos subjetivos de que o homem é titular podem-se facilmente distinguir duas espécies diferentes, a saber: uns que são destacáveis da pessoa de seu titular e outros que não o são. Assim, por exemplo, a propriedade ou o crédito contra um devedor constitui um direito destacável da pessoa de seu titular; ao contrário, outros direitos há que são inerentes à pessoa humana e, portanto, a ela ligados de maneira perpétua e permanente, não se podendo mesmo conceber um indivíduo que não tenha direito à vida, à liberdade física ou intelectual, ao seu nome, ao seu corpo, à sua imagem e àquilo que ele crê ser sua honra. Estes são os chamados direitos da personalidade”.

São, portanto aqueles que se relacionam com aspectos do ser humano e suas projeções sociais:



Aspecto Físico



Aspecto Moral



Aspecto Psíquico

São também chamados de **direitos essenciais ou fundamentais da pessoa**.

Importante: Duas teorias se formaram acerca do início da personalidade e que, eventualmente podem ser cobradas pela banca, para dificultar o nível da questão:

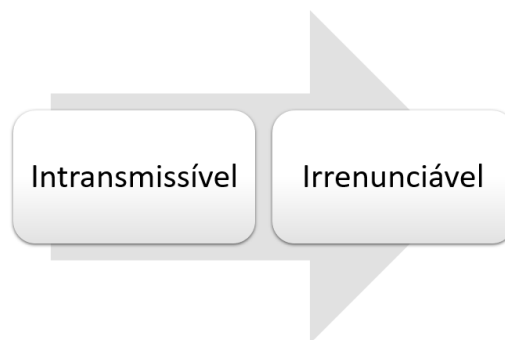
Teoria Natalista

- A personalidade tem início com o nascimento com vida
- O direito do nascituro possui condição suspensiva, ou seja, apenas se consumará com o nascimento com vida
- Em julgamento sobre o tema, o STF decidiu que o que se protege, na verdade, é uma expectativa de direito, que apenas se concretizará em direito após o nascimento com vida.

Teoria Concepcionista

- Para essa corrente, a personalidade tem início com a concepção, pois desde esse momento os interesses do nascituro já estão resguardados, uma vez que não há direito sem sujeito e não existe personalidade parcial, deve-se reconhecer a personalidade civil a partir da concepção.

Como vimos, os direitos da personalidade protegem os aspectos essenciais da dignidade humana. Eles abrangem direitos fundamentais como o direito à vida, à integridade física, à honra, à privacidade, à imagem, ao nome, entre outros. São direitos vinculados à própria condição humana e à dignidade individual, por isso são tratados de forma especial no nosso ordenamento jurídico e se classificam como **intransmissíveis e irrenunciáveis**.



Intransmissibilidade dos Direitos da Personalidade

Quando falamos que os direitos da personalidade são *intransmissíveis*, significa que eles não podem ser transferidos para outra pessoa, nem mesmo por meio de contratos ou de herança.

Exemplo: Imagine que uma pessoa que tente vender seu direito ao nome ou seu direito à imagem para outra pessoa. Isso não seria permitido pela lei, porque esses direitos são intrinsecamente ligados à identidade e à dignidade da pessoa. O nome de uma pessoa, por exemplo, é um atributo inalienável e só pode ser usado por ela. Se alguém utilizar o nome de outra pessoa sem autorização, isso constitui uma violação desse direito, configurando uma infração legal.

Além disso, o direito à integridade física é intransmissível, o que significa que você não pode transferir para outra pessoa o direito de decidir sobre a integridade do seu próprio corpo. Isso tem implicações importantes em casos de procedimentos médicos, por exemplo.

Vejamos o que dispõe a lei civil:



Art. 11: "Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária."

Essa proteção reforça a importância da autonomia pessoal e evita que indivíduos se coloquem em situações vulneráveis ou de exploração, ao tentar vender ou ceder seus direitos fundamentais.

Irrenunciabilidade dos Direitos da Personalidade

A irrenunciabilidade significa que a pessoa não pode abrir mão de seus direitos da personalidade, mesmo que queira. Esses direitos são tão essenciais à condição humana que, mesmo por escolha própria, não é permitido abdicar deles.

Exemplo: Uma pessoa não pode renunciar ao seu direito à privacidade, mesmo que expresse verbalmente ou por escrito que deseja abrir mão desse direito. Por exemplo, se uma pessoa consente que outra invada sua privacidade de maneira abusiva, essa renúncia não terá validade legal, porque o direito à privacidade é irrenunciável. Isso também acontece com o direito à vida, que não pode ser renunciado, mesmo em situações de consentimento para eutanásia, por exemplo, onde a lei proíbe que a pessoa escolha voluntariamente abrir mão desse direito.

Outro exemplo seria o direito à integridade física. Mesmo que uma pessoa aceite ser submetida a condições degradantes ou a torturas, esse consentimento não teria valor jurídico, pois o direito à integridade física é irrenunciável.

Essa irrenunciabilidade protege o indivíduo contra situações de vulnerabilidade, coerção ou pressão, onde ele poderia ser levado a "aceitar" condições que ferem a sua dignidade. O Estado, por meio dessas proteções, garante que os direitos da personalidade sejam sempre preservados, independentemente da vontade momentânea da pessoa.

Atenção exceções à Intransmissibilidade e Irrenunciabilidade dos Direitos da Personalidade!



Direito da Personalidade	Exceção Permitida	Condições	Base Legal
Direito à Imagem	Uso comercial e publicitário	Pode ser autorizado por contrato para fins específicos, como campanhas publicitárias, mas a cessão é temporária e revogável a qualquer momento.	Art. 20, CC



Direito ao Nome	Uso de nome em campanhas ou produtos	Pode ser cedido temporariamente para utilização em campanhas publicitárias, obras artísticas ou produtos, mediante autorização expressa.	Art. 18, CC
Direito à Privacidade	Autorização para divulgação de informações pessoais	Autorização limitada e específica para a divulgação de informações em certos contextos (como reportagens ou biografias autorizadas).	Art. 21, CC
Direito à Imagem Post-Mortem	Uso da imagem após a morte	Pode ser permitido pelos herdeiros em casos específicos, como homenagens, mas apenas dentro de certos limites e em respeito à memória do falecido.	Art. 12, CC
Direito ao Corpo (Integridade Física)	Procedimentos médicos consentidos voluntariamente	A pessoa pode consentir com certos procedimentos médicos ou estéticos, desde que seja informada e tenha dado consentimento de forma livre e consciente.	Art. 15, CC

Exemplo:

Uma celebridade pode autorizar o uso de sua imagem em uma campanha publicitária. Nesse caso, o direito de imagem está sendo cedido de forma temporária e controlada para uma finalidade específica. Contudo, a pessoa não renuncia ao direito de imagem por completo, pois essa cessão é limitada ao contrato. Caso o uso vá além do que foi acordado ou ultrapasse o período estipulado, a celebridade pode exigir a cessação do uso e até pedir reparação.

Agora vamos refletir?

Tente responder à pergunta: Qual a razão da Intransmissibilidade e Irrenunciabilidade?



A razão pela qual os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis está enraizada na proteção da dignidade humana, um princípio fundamental da Constituição Federal brasileira. A dignidade da pessoa humana é o alicerce de todas as leis e normas que protegem os indivíduos, e qualquer tentativa de renunciar a esses direitos ou de transmiti-los colocaria em risco esse valor central.



Princípio Constitucional da Dignidade Humana: A Constituição Federal, no art. 1º, inciso III, estabelece a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Essa diretriz orienta todas as legislações, incluindo o Código Civil, na criação de normas que protejam a integridade e a dignidade do ser humano.

Os direitos de personalidade foram codificados por forte influência da Declaração pela Organização das Nações Unidas de 1948, que inspirou os países a incorporarem esses direitos humanos em suas constituições e outros códigos, como ocorreu no Brasil com o Código Civil. São eles:



Direito à vida



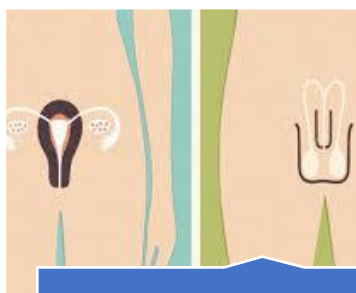
Direito à saúde



Proteção da personalidade
depois da morte



Proteção à integridade física e
disposição do próprio corpo



Mudança de sexo



O direito à liberdade



O direito à imagem e à voz



Direito à honra, à dignidade,
ao respeito, à privacidade e à
intimidade



Direito à igualdade



Direito à segurança



Direito ao sigilo



Direito à informação



Direitos de autor



Direitos da personalidade
da pessoa jurídica

Dessa forma, a intransmissibilidade e a irrenunciabilidade visam evitar que o próprio indivíduo ou terceiros coloquem em risco sua dignidade e seus direitos fundamentais, mesmo que voluntariamente.

Portanto, os direitos da personalidade são protegidos de forma rigorosa pela legislação brasileira justamente por serem essenciais à condição humana. Sua intransmissibilidade impede que esses direitos sejam passados a outras pessoas, e sua irrenunciabilidade protege o indivíduo contra pressões ou situações onde ele possa ser levado a abdicar de direitos fundamentais. Essas proteções são parte do compromisso da ordem jurídica com a dignidade humana, que deve ser resguardada em todas as circunstâncias.

Esses conceitos são amplamente cobrados em provas de Direito Civil, e compreender suas implicações é crucial tanto para concursos quanto para a prática jurídica cotidiana.

Dica: Importante inovação legal do CC/2002 foi o reconhecimento do direito de personalidade mesmo após a morte:

Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.



Revise mentalmente esses pontos antes de avançarmos no próximo assunto:



- ✓ quando se dá o início da personalidade civil da pessoa natural / física;
- ✓ a classificação das pessoas quanto à capacidade (absolutamente incapaz, relativamente incapaz, capaz);
- ✓ quando cessa a menoridade civil / quando começa a maioridade civil;
- ✓ impossibilidade de transmissão, renúncia e limitação voluntária do exercício dos direitos da personalidade;
- ✓ possibilidade de exigência que seja cessada ameaça ou lesão a direito da personalidade, inclusive em caso de morte do titular do referido direito;
- ✓ impossibilidade de ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes;
- ✓ condições de validade da disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte;
- ✓ impossibilidade do indivíduo ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica; e
- ✓ impossibilidade de emprego do nome da pessoa, por outrem, em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, mesmo sem intenção difamatória.

Vamos tratar agora do tema: Pessoa Natural

1. Conceito de Pessoa Natural

Primeiro, vamos falar sobre a *Pessoa Natural*, no Direito Civil, a pessoa natural é o ser humano considerado como sujeito de direitos e deveres, independentemente de sua condição social, econômica ou física. É a pessoa física, o ser humano, dotado de capacidade para ser titular de direitos e obrigações. Ou seja, todo ser humano, desde o nascimento com vida, é uma pessoa natural e pode ter direitos e assumir deveres. E essa capacidade aparece no Código Civil da seguinte maneira:

Art. 1º Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.



Dica: Sempre tenha em mente que a **personalidade civil é diferente de capacidade civil**. A personalidade começa no nascimento, mas a capacidade para praticar atos da vida civil tem nuances, como veremos adiante.

2. Capacidade Jurídica

Como dissemos, **personalidade civil é diferente de capacidade civil**. Agora que entendemos o que é a personalidade jurídica, vamos falar da **capacidade jurídica**. A capacidade é a aptidão para exercer, por si só, os direitos e deveres da vida civil.

Existem dois tipos de capacidade jurídica:

Capacidade de Direito

- É a aptidão genérica para ser titular de direitos e deveres. Todos os seres humanos têm capacidade de direito desde o nascimento

Capacidade de Fato ou Capacidade de Exercício

- É a aptidão para exercer por si próprio os atos da vida civil. Não é concedida a todas as pessoas em sua plenitude, pois depende de fatores como idade ou condições mentais

A plena capacidade de fato é adquirida quando a pessoa atinge a maioridade, aos 18 anos. Antes disso, existem duas categorias importantes a serem discutidas: **absolutamente incapazes** e **relativamente incapazes**.

3. Incapacidade e Capacidade

Um ponto superimportante que vocês precisam dominar é a diferença entre **capacidade plena e incapacidade**. Vamos começar entendendo o que diz o artigo 3º do Código Civil.

*Art. 3º. São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os **menores de 16 (dezesesseis) anos**.*

Fique atento quanto a esse tema, pois o Código de Processo Civil alterou as disposições sobre capacidade e revogou os incisos I, II e III, do CC/2002.

Lembre-se que a partir da entrada em vigor do CPC/2015, APENAS os menores de 16 anos são considerados ABSOLUTAMENTE INCAPAZES.

Aqui, no art. 3º, estamos falando dos **absolutamente incapazes**, que são as pessoas que, por sua condição, não podem realizar nenhum ato da vida civil por si só. Elas sempre precisam ser representadas por alguém.



Já o artigo 4º, trata dos **relativamente incapazes**:

Art. 4º - São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:

I - os maiores de 16 e menores de 18 anos;

II - os ébrios habituais, os viciados em tóxicos e aqueles que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido;

III - os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo;

IV - os pródigos.

Os **relativamente incapazes** podem praticar alguns atos por si só, mas para outros, precisam da assistência de alguém. Um exemplo clássico é o menor de 16 anos que pode ser emancipado, e assim, adquirir capacidade civil para realizar determinados atos, como abrir uma empresa.

Vamos ver como funciona a emancipação.



4. Emancipação: Como funciona?

A emancipação é uma das formas pelas quais a pessoa relativamente incapaz pode adquirir capacidade civil plena antes dos 18 anos. O **artigo 5º do Código Civil** fala sobre isso:

Art. 5º - A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Parágrafo único. Cessará, para os menores, a incapacidade:

I - pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial;

II - pelo casamento;

III - pelo exercício de emprego público efetivo;

IV - pela colação de grau em curso de ensino superior;



V - pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

Em outras palavras, a emancipação pode ocorrer de várias formas. Um ponto muito importante para concursos é lembrar que a emancipação por casamento, por exemplo, é automática, e o menor se torna plenamente capaz para todos os atos da vida civil.

Vamos memorizar essas regras!



Forma de Emancipação	Descrição
Emancipação Voluntária	Concedida pelos pais ou responsável legal, por meio de instrumento público, sem necessidade de homologação judicial.
Emancipação por Casamento	O casamento de menor de 18 anos gera emancipação automática, conferindo plena capacidade civil.
Emancipação por Emprego Público	O exercício de emprego público efetivo pelo menor de idade também gera emancipação automática.
Emancipação por Colação de Grau Acadêmico	A colação de grau em curso de ensino superior antes dos 18 anos concede emancipação plena.
Emancipação por Economia Própria	O menor com 16 anos completos, que tenha estabelecimento civil/comercial ou emprego com renda própria, é emancipado.

APOSTA ESTRATÉGICA

O objetivo desse nosso tópico é apontar para você o assunto que, de acordo com a análise das questões da banca, tem mais chance de ser cobrado na sua prova, para que dentre tantos temas abordados em um mesmo relatório, você possa direcionar melhor os seus estudos. Ou seja, estamos na Parte Geral do Código Civil, no estudo sobre as Pessoas Naturais, que compreende os artigos 1º ao 39, já sabemos que os subtemas "Personalidade" e "Capacidade" possuem maior incidência. Ainda, assim, apostamos que você possa dar uma atenção especial ao artigo 4º do Código Civil, que como visto, foi alterado com a entrada em vigor do CPC/2015.



Por isso, vamos retomar a regra acerca da incapacidade relativa, com destaque para os trechos revogados, pois eles costumam ser utilizados em “pegadinhas” na sua prova, como se a afirmação fosse correta:

Art. 4º São **incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer**: (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

~~II - os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido;~~

~~III - os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo;~~

II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

IV - os pródigos.

~~Parágrafo único. A capacidade dos índios será regulada por legislação especial.~~

Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial.

-16

São absolutamente incapazes

+16



São relativamente incapazes



QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões



1. (2017) João se tornou órfão de ambos os pais no dia 01 de junho de 2017, colou grau em curso de ensino superior no dia 02 de julho de 2017, entrou em exercício de emprego público efetivo no dia 03 de agosto de 2017, casou-se no dia 04 de setembro de 2017 e completou dezoito anos de idade no dia 05 de outubro de 2017. Nesse caso, de acordo com o Código Civil, a incapacidade de João cessou no dia

- a) 1 de junho de 2017.
- b) 3 de agosto de 2017.
- c) 2 de julho de 2017.
- d) 5 de outubro de 2017.
- e) 4 de setembro de 2017.

Resposta: A questão exige o conhecimento do **artigo 5º** do Código Civil:

Art. 5º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Parágrafo único. Cessará, para os menores, a incapacidade:

I - Pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

I - Pelo casamento;

III - pelo exercício de emprego público efetivo;



IV - Pela colação de grau em curso de ensino superior;

V - Pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

Como se pode observar, em regra a pessoa torna-se capaz ao completar 18 anos de idade, quando, a priori, poderá praticar todos os atos da vida civil sozinho. Nada obstante, é possível que a pessoa com menos de 18 anos possa ser considerada capaz, prevendo o parágrafo único as hipóteses em que isto acontece, sendo necessário memorizar as exceções legais.

Na espécie, salvo a morte de seus pais, todos os fatos narrados da questão implicam no fim da incapacidade de João, a colação em curso de ensino superior, o exercício de emprego público efetivo, o casamento e o atingimento da maioridade todas implicam no fim da incapacidade de João. Deste modo, para responder a esta pergunta basta verificar qual fato ocorreu antes.

Gabarito: C

2. (2015) Prevê o Código Civil brasileiro a possibilidade de se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer esta medida o cônjuge sobrevivente ou qualquer parente em linha reta

- a) ou colateral até o quarto grau.
- b) independentemente do grau.
- c) ou colateral até o terceiro grau.
- d) ou colateral até o segundo grau.
- e) ou colateral independentemente do grau.

Resposta: A resposta para esta questão encontra-se no parágrafo único do **artigo 12** do Código Civil:

Art. 12. *Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.*

Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

O Código Civil confere legitimidade para pleitear à medida que cesse a ameaça ou a lesão a direito da personalidade e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas



em lei, além do cônjuge, aos descendentes ou ascendentes da pessoa que tenha falecido ou encontrado-se ausente, sem fazer qualquer restrição acerca do grau. Assim, exemplificativamente, pais, avós, bisavós, tataravós, filhos, netos, bisnetos e tataranetos teriam legitimidade para proteger os direitos da personalidade do falecido ou ausente.

Em relação aos colaterais, a legitimidade está limitada até o 4º grau civil.

Gabarito: A

3. (2015) A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida, mas a lei

- a) não mais põe a salvo os direitos do nascituro, porque admitido o aborto de anencéfalos.
- b) põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro e permite que, por testamento, seja chamada a suceder prole eventual de pessoas indicadas pelo testador, ainda que estas não tenham nascido ao abrir-se a sucessão.
- c) põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro e da prole eventual de pessoas vivas.
- d) põe a salvo desde a concepção os direitos do nascituro, mas, desde a entrada em vigor do Código Civil atual, não mais permite seja aquinhoadada por testamento prole eventual de qualquer pessoa.
- e) põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro e permite que, por testamento, seja chamada a suceder prole eventual de pessoas indicadas pelo testador, desde que vivas estas ao abrir-se a sucessão.

Resposta: Nessa questão a banca exigiu o conhecimento de dois artigos que não estão na mesma seção do Código Civil, o que pode trazer uma certa dificuldade para respondê-la, quando se pensa no Código segmentado. Vejamos os **artigos 2º e 1.799** do Código Civil:

Art. 2º *A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.*

Art. 1.799. *Na sucessão testamentária podem ainda ser chamados a suceder:*

I - Os filhos, ainda não concebidos, de pessoas indicadas pelo testador, desde que vivas estas ao abrir-se a sucessão;

II - As pessoas jurídicas;

III - As pessoas jurídicas, cuja organização for determinada pelo testador sob a forma de fundação.



- a) **Incorreta.** A lei põe a salvo os direitos do nascituro, ainda que seja autorizado o aborto de fetos anencéfalos.
- b) **Incorreta.** Os futuros filhos de uma pessoa, a prole eventual, poderão ser chamados a suceder, mas será necessário que estejam vivos no momento da abertura da sucessão.
- c) **Incorreta.** A prole eventual são os futuros filhos de uma pessoa, em resumo, não há qualquer coisa a ser protegida, pois é apenas uma expectativa de que determinada pessoa terá filhos, o que pode ou não acontecer. A proteção prevista no artigo 2º restringe-se ao nascituro, a criança que ainda não nasceu, mas já foi concebida.
- d) **Incorreta.** Como dispõe o artigo 1.799 do Código Civil, é possível.
- e) **Correta.**

Gabarito: E

4. (2014) Leda e Lindoval são casados e possuem dois filhos gêmeos: Marcos e Margarido. Hoje, já homens com trinta anos de idade, começaram a preocupar seus pais. Marcos é pródigo e está consumindo seu próprio patrimônio em razão de seus gastos desenfreados; Margarido está enfrentando problemas com o álcool, caracterizando a figura do ébrio habitual. De acordo com o Código Civil brasileiro, em regra,

- a) os gêmeos Marcos e Margarido são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
- b) os gêmeos Marcos e Margarido são incapazes, relativamente a certos atos, ou a maneira de os exercer.
- c) apenas Marcos é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
- d) apenas Margarido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
- e) apenas Marcos é relativamente incapaz para exercer alguns atos previamente mencionados na legislação civil.

Resposta: Aqui, sem maiores dificuldades, encontraremos a resposta correta no artigo 4º do Código Civil. Todavia, importante ficar atento, pois a Lei nº 13.146, de 2015 (Código de Processo Civil), alterou a redação deste artigo, o que ainda é comumente cobrado nas provas. Por essa razão, deixaremos as anotações acerca das alterações ocorridas, para que você não caia em “pegadinhas” da banca:

Art. 4º São incapazes, **relativamente** a certos atos ou à maneira de os exercer: (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)



I - Os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

II - Os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido;

III - Os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo;

II - Os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

III - Aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

IV - Os pródigos.

Parágrafo único. A capacidade dos índios será regulada por legislação especial.

Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

De acordo com a redação vigente, são considerados como relativamente incapazes apenas os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, os que não puderem exprimir sua vontade, os ébrios habituais, os viciados em tóxico e os pródigos. Os ébrios habituais são as pessoas que consomem que consomem bebidas alcoólicas de maneira imoderada, de modo a ter seu discernimento prejudicado, razão pela qual não são considerados capazes para decidir livremente todos os atos de sua vida, sendo necessária a assistência em algumas situações. Os pródigos, por seu turno, são as pessoas que gastam seu patrimônio de maneira desenfreada, também sendo necessária a assistência de uma pessoa para que possam praticar alguns atos.

No presente caso, a questão afirma que Marcos é pródigo e Margarido é ébrio habitual, deste modo não há grandes dificuldades para se observar que são considerados como relativamente incapazes pelo ordenamento, o que tem como consequência a impossibilidade de praticarem determinados atos da vida civil sem que sejam assistidos.

a) **Incorreta.** Os gêmeos são relativamente incapazes.

b) **Correta.**

c) **Incorreta.** Marcos é relativamente incapaz.

d) **Incorreta.** Margarido é relativamente incapaz.

e) **Incorreta.** O erro encontra-se na palavra apenas, pois tanto Marcos quanto Margarido são relativamente incapazes.



Gabarito: B

5. (2014) Em razão de grave doença, Paulo está prestes a perder os dois rins. Por esta razão, ele e seu pai, Carlos, são submetidos a exames clínicos cuja conclusão é a de que pai e filho são compatíveis, e Paulo somente sobreviverá se Carlos lhe doar um rim. Carlos

a) deve doar um rim a seu filho, independentemente de sua vontade e mesmo que o ato implique risco de vida, por se tratar de imposição moral.

b) pode doar um rim a seu filho, se esta for sua vontade e desde que tenham sido atendidos os requisitos de lei especial.

c) não pode doar um rim a seu filho, nem que esta seja a sua vontade, por ser ato que implica ofensa à integridade física.

d) deve doar um rim a seu filho, independentemente de sua vontade e mesmo que o ato implique risco de vida, por se tratar de imposição decorrente do poder familiar.

e) pode doar um rim a seu filho, mas apenas se não tiver outros filhos.

Resposta: Vejamos o que dispõe o **artigo 13 e 15** do Código Civil:

Art. 13. Salvo por exigência médica, é **defeso** o ato de disposição do próprio corpo, quando importar **diminuição permanente da integridade física**, ou contrariar os bons costumes.

Parágrafo único. O ato previsto neste artigo **será admitido para fins de transplante**, na forma estabelecida em lei especial.

(...)

Art. 15. Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica.

Como se pode observar, ninguém pode ser obrigado a se submeter a tratamento ou intervenção cirúrgica quando haja risco de vida. Assim, pela lei, não se poderia obrigar Carlos a doar um rim a seu filho.

Dito isto, em regra, as pessoas não podem dispor de seu próprio corpo se isto resultar em diminuição permanente de sua integridade física ou contrariar os bons costumes. Exceção a esta regra é exatamente o transplante de órgãos.

Apenas a título de curiosidade a Lei 9.434/97 dispõe sobre a doação de órgãos entre pessoas vivas, permitindo-a, desde que o doador o faça gratuitamente, tenha capacidade para fazê-lo, a



pessoa que receberá o órgão seja seu cônjuge ou parente de sangue até o quarto grau e o órgão que será doado seja duplo e não resulte em grave comprometimento de suas aptidões vitais. A doação também poderá ser feita a outras pessoas, mas nesse caso é imprescindível que haja autorização judicial. Assim, não há qualquer impedimento legal a que Carlos doe um de seus rins a seu filho.

Cabe apenas destacar que apenas com o conhecimento dos dois artigos indicados é possível responder a esta pergunta, ainda que encontremos outras informações nas alternativas que dependeriam do conhecimento de outras normas.

- a) **Incorreta.** Carlos não está obrigado a doar um rim. Ainda que se possa falar em uma obrigação moral, ele não poderá ser obrigado a fazer qualquer coisa com fundamento unicamente nela.
- b) **Correta.** Carlos pode doar o rim, mas deverá observar a legislação pertinente.
- c) **Incorreta.** Como dito, ainda que haja redução da integridade física, a doação de órgãos é autorizada entre vivos. Tratando-se de rim, órgão duplo cuja doação não implica na morte do doador ou grave comprometimento de suas funções vitais, não há proibição para fazê-lo.
- d) **Incorreta.** O poder familiar não impõe esta obrigação ao pai de Paulo.
- e) **Incorreta.** A lei não prevê esta restrição para que se possa doar um órgão.

Gabarito: B

6. (2014) O filho que Joana está esperando sofre danos físicos em razão de negligência médica durante o pré-natal. O filho

- a) poderá ajuizar ação de indenização tão logo nasça, pois a lei resguarda os direitos do nascituro e o filho poderá ser representado por seus pais ou representantes legais.
- b) não poderá ajuizar ação de indenização, pois não possuía direitos da personalidade quando da ocorrência dos danos.
- c) não poderá ajuizar ação de indenização, pois o Código Civil adota a teoria natalista.
- d) poderá ajuizar ação de indenização, mas apenas depois de atingir a maioridade civil.
- e) não poderá ajuizar ação de indenização, pois, embora a lei resguarde os direitos do nascituro, fá-lo-á apenas com relação ao direito de nascer com vida.

Resposta: A resposta a esta pergunta encontra-se no **artigo 2º** do Código Civil:

Art. 2º A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.



O importante para responder esta questão é saber que o nascituro, a criança que ainda não nasceu, apesar de não ter personalidade jurídica, que só começa com o nascimento com vida, tem seus direitos resguardados.

Existem três correntes acerca do tema, a natalista, a concepcionista e a da personalidade condicional. A primeira defende que como a personalidade somente começa com o nascimento, o nascituro não teria direitos, mas apenas expectativas de direitos. A segunda defende que a personalidade surge com a concepção, já tendo direitos desde o momento que o espermatozoide fecunda o óvulo. A terceira, defende que a personalidade começa com o nascimento, estando os direitos dos nascituros submetidos à condição de seu nascimento.

A questão não é assente na doutrina nem na jurisprudência, mas com base apenas no texto da Lei, no artigo 2º do Código Civil, não há como defender a adoção da teoria concepcionista, tendo em vista que a lei expressamente determina que a personalidade somente começa com o nascimento com vida.

Nada obstante, há de se observar que o dever de indenizar decorre da existência de uma conduta lesiva, um dano à esfera de direitos da pessoa e o nexo de causalidade entre estes, presentes estes três elementos, é lícito a qualquer pessoa ajuizar uma ação em desfavor de outra postulando indenização por danos sofridos. Assim, me parece juridicamente irrelevante a questão das teorias do nascimento para responder a esta questão, tendo em vista que comprovada a negligência médica, os danos físicos sofridos pela criança antes de seu nascimento e o nexo de causalidade, após o nascimento, a criança poderá ajuizar demanda em desfavor do médico.

Assim, somente após o nascimento, o filho de Joana terá personalidade jurídica, razão pela qual apenas após o seu nascimento poderá ajuizar demanda em nome próprio.

a) **Correta.** Ainda que me pareça haver confusão de institutos, todas as proposições nesta alternativa estão corretas.

b) **Incorreta.** Como exposto acima, o fato de o nascituro não ter direitos de personalidade não afeta o direito à indenização após o nascimento, pois, como dito, este direito depende da presença de conduta lesiva, dano e nexo de causalidade.

c) **Incorreta.** Qualquer que seja a teoria adotada, é possível o ajuizamento da ação. Observe-se que a teoria natalista não nega os direitos do nascituro, mas apenas considera que há tão somente uma expectativa de direitos enquanto não nasça.

d) **Incorreta.** A ação poderá ser ajuizada antes da maioridade civil, desde que o filho de Joana seja representado por seus pais ou representante legal.



e) **Incorreta.** O direito do nascituro de nascer com vida não se confunde com o direito à indenização indicado, não havendo conflito entre estes dois institutos. Como dito, o direito à indenização, no caso, independe se o fato ocorreu antes de que tivesse personalidade jurídica.

Gabarito: A

7. (2013) Quando contava com treze anos, o pai de Jaci faleceu e sua mãe a abandonou, o que fez com que fosse destituída do pátrio poder e seu tio Oscar fosse nomeado seu tutor. Jaci completou dezesseis anos de idade, portanto,

- a) poderá ser emancipada pelo tutor, através de instrumento público, independentemente de homologação judicial.
- b) não poderá ser emancipada, devendo aguardar a maioridade civil.
- c) poderá ser emancipada pela mãe, através de instrumento público, independentemente de homologação judicial.
- d) poderá ser emancipada por sentença do juiz, ouvido o tutor.
- e) poderá ser emancipada pela mãe, através de instrumento público, homologado pelo Ministério Público.

Resposta: Novamente a banca cobra o conhecimento do **artigo 5º** do Código Civil:

Art. 5º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Parágrafo único. Cessará, para os menores, a incapacidade:

I - Pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

II - Pelo casamento;

III - Pelo exercício de emprego público efetivo;

IV - Pela colação de grau em curso de ensino superior;

V - Pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.



Além disso, é importante lembrar que a emancipação não faz apenas cessar a incapacidade relativa do menor de 18 anos e maior de 16 anos. Ela tem como efeito a extinção do poder familiar, expressão atualmente utilizada pelo Código Civil em substituição à expressão “pátrio poder”, que incutia a ideia de que cabia ao pai apenas tal poder. Assim, se a mãe de Jaci foi destituída do poder familiar, não pode emancipar ao filho.

- a) **Incorreta.** Somente os pais podem emancipar aos filhos por meio de instrumento público. Ausentes estes, deverá a questão ser submetida à apreciação de juiz, o qual deverá ouvir o tutor antes de decidir.
- b) **Incorreta.** A emancipação poderá acontecer, desde que observadas as formalidades exigidas pela lei.
- c) **Incorreta.** Tal alternativa estaria correta se a mãe de Jaci não tivesse sido destituída do poder familiar.
- d) **Correta.** Tendo sido nomeado tutor em virtude do falecimento do pai e do abandono da mãe, a emancipação deverá ser requerida ao juiz, que deverá ouvir o tutor.
- e) **Incorreta.** Como dito, tal alternativa estaria correta se a mãe de Jaci não tivesse sido destituída do poder familiar. Além disso, não compete ao Ministério Público homologar o instrumento público de emancipação.

Gabarito: D

8. (2017) Durante uma tempestade uma pessoa que nadava em um perigoso rio desapareceu. As extensas buscas e averiguações destinadas a encontrá-la encerraram-se sem êxito. Tem-se, nesse caso, uma situação de

- a) morte real.
- b) morte presumida, diversa de ausência.
- c) ausência.
- d) morte civil.
- e) incapacidade civil absoluta.

Resposta: b) Correto. Situação que se enquadra na previsão do **art. 7, I** do Código Civil:

Art. 7º. Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência:

I - Se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida;

Gabarito: B



9.(2017) Paulo se obrigou a ceder à terceiro o seu corpo, depois de morto, em contrapartida ao pagamento de mil reais aos seus herdeiros. Nesse caso, de acordo com o Código Civil, esse contrato

- a) é inválido, pois não se admite a disposição onerosa do próprio corpo para depois da morte.
- b) é válido, mas sua eficácia depende de confirmação pelos herdeiros.
- c) será válido somente se a disposição for confirmada em testamento.
- d) será válido somente se a disposição do corpo tiver objetivo científico.
- e) é válido, mas pode ser resilido por Paulo a qualquer tempo.

Resposta: a) **Correto.** O contrato é inválido, pois não se admite a disposição onerosa do próprio corpo para depois da morte. É o que ordena o **art. 14**, parágrafo único do Código Civil:

Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

Parágrafo único. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo.

Gabarito: A

10.(2018) No tocante aos direitos da personalidade,

- a) pode-se exigir a cessação da ameaça ou lesão a direito da personalidade; se pleiteadas perdas e danos, será vedado requerer outras sanções preventivas ou punitivas.
- b) válida a disposição gratuita do próprio corpo, com objetivo científico, para depois da morte; é defesa a disposição com objetivo altruístico.
- c) é admissível a limitação voluntária do exercício de direitos da personalidade, quaisquer que sejam, embora sejam intransmissíveis e irrenunciáveis por sua natureza.
- d) de acordo com o Código Civil, salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes; o ato de disposição será admitido para fins de transplante, na forma prevista em lei especial.
- e) o nome da pessoa não pode ser empregado por ninguém em publicações que a exponham ao desprezo público, salvo se não houver intenção difamatória ou injuriosa.



- Resposta:** a) **Incorreto.** Conforme **art. 12** do Código Civil: “Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.”
- b) **Incorreto.** Correção do **art. 14** do Código Civil: “É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.”
- c) **Incorreto.** Em desacordo com o **art. 11** do Código Civil: “Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária.”
- d) **Correto.** Previsão expressa do **art. 13** do Código Civil:

Art. 13. Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes.

Parágrafo único. O ato previsto neste artigo será admitido para fins de transplante, na forma estabelecida em lei especial.

- e) **Incorreto.** Conforme mandamento do **art. 17**: “O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória.”

Gabarito: D

11.(2018) No tocante à personalidade e à capacidade, conforme previsão do Código Civil, é correto afirmar:

- a) A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, de maneira absoluta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura da sucessão provisória.
- b) A personalidade civil da pessoa começa com o registro de seu nascimento no Cartório competente.
- c) São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os ébrios habituais e os viciados em tóxicos.
- d) Entre outros, são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.
- e) Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência, exclusivamente na hipótese da extrema possibilidade de morte de quem se encontrava em perigo de vida.



Resposta: a) **Incorreto.** Não há previsão de presunção absoluta no presente caso. Sobre o tema, afirma o art. 6 do Código Civil:

Art. 6º A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva.

b) **Incorreto.** Em desacordo com a previsão do art. 2º do Código Civil, que disciplina o tema: art. 2º: **“A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.”**

c) **Incorreto.** A incapacidade no caso é relativa e concernente apenas a certos atos da vida civil, conforme mandamento do **art. 4, II** do Código Civil:

Art. 4º. São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

II - Os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

d) **Correto.** Previsão literal do art. 4º, III do Código Civil:

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

e) **Incorreto.** São duas as situações em que pode ser declarada a morte presumida sem decretação de ausência, não apenas a citada. **Art. 7, I e II** do Código Civil:

Art. 7º Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência:

I - Se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida;

II - Se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra.

Gabarito: D

12.(2018 – FCC - TRT - 6ª Região (PE)) No tocante aos direitos da personalidade,

a) pode-se exigir a cessação da ameaça ou lesão a direito da personalidade; se pleiteadas perdas e danos, será vedado requerer outras sanções preventivas ou punitivas.

b) válida a disposição gratuita do próprio corpo, com objetivo científico, para depois da morte; é defesa a disposição com objetivo altruístico.



c) é admissível a limitação voluntária do exercício de direitos da personalidade, quaisquer que sejam, embora sejam intransmissíveis e irrenunciáveis por sua natureza.

d) de acordo com o Código Civil, salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes; o ato de disposição será admitido para fins de transplante, na forma prevista em lei especial.

e) o nome da pessoa não pode ser empregado por ninguém em publicações que a exponham ao desprezo público, salvo se não houver intenção difamatória ou injuriosa.

Resposta: a) **Incorreto.** Conforme art. 12 do Código Civil: "Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei."

b) **Incorreto.** Correção do art. 14 do Código Civil: "É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte."

c) **Incorreto.** Em desacordo com o art. 11 do Código Civil: "Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária."

d) **Correto.** Previsão expressa do art. 13 do Código Civil:

Art. 13. Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes.

Parágrafo único. O ato previsto neste artigo será admitido para fins de transplante, na forma estabelecida em lei especial.

e) **Incorreto.** Conforme mandamento do art. 17: "O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória."

Gabarito: "d".

13.(2018 – FCC - TRT - 6ª Região (PE)) No tocante à personalidade e à capacidade, conforme previsão do Código Civil, é correto afirmar:

a) A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, de maneira absoluta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura da sucessão provisória.



- b) A personalidade civil da pessoa começa com o registro de seu nascimento no Cartório competente.
- c) São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os ébrios habituais e os viciados em tóxicos.
- d) Entre outros, são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.
- e) Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência, exclusivamente na hipótese da extrema possibilidade de morte de quem se encontrava em perigo de vida.

Resposta: a) **Incorreto.** Não há previsão de presunção absoluta no presente caso. Sobre o tema, afirma o **art. 6** do Código Civil:

Art. 6º A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva.

- b) **Incorreto.** Em desacordo com a previsão do **art. 2º** do Código Civil, que disciplina o tema: art. 2º: **"A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro."**
- c) **Incorreto.** A incapacidade no caso é relativa e concerne apenas a certos atos da vida civil, conforme mandamento do **art. 4, II** do Código Civil:

Art. 4º. São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:
II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

- d) **Correto.** Previsão literal do **art. 4º, III** do Código Civil:

Art. 4º. São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

- e) **Incorreto.** São duas as situações em que pode ser declarada a morte presumida sem decretação de ausência, não apenas a citada. **Art. 7, I e II** do Código Civil:

Art. 7º Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência:
I - se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida;



II - se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra.

Gabarito: "d".

14.(2017 – FCC - TRF - 5ª REGIÃO) Paulo se obrigou a ceder à terceiro o seu corpo, depois de morto, em contrapartida ao pagamento de mil reais aos seus herdeiros. Nesse caso, de acordo com o Código Civil, esse contrato

- a) é inválido, pois não se admite a disposição onerosa do próprio corpo para depois da morte.
- b) é válido, mas sua eficácia depende de confirmação pelos herdeiros.
- c) será válido somente se a disposição for confirmada em testamento.
- d) será válido somente se a disposição do corpo tiver objetivo científico.
- e) é válido, mas pode ser resilido por Paulo a qualquer tempo.

Resposta: a) **Correto.** O contrato é inválido, pois não se admite a disposição onerosa do próprio corpo para depois da morte. É o que ordena o **art. 14**, parágrafo único do Código Civil:

Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

Parágrafo único. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo.

Gabarito: "a".

15.(2017 – FCC – FUNAPE) Durante uma tempestade uma pessoa que nadava em um perigoso rio desapareceu. As extensas buscas e averiguações destinadas a encontrá-la encerraram-se sem êxito. Tem-se, nesse caso, uma situação de

- a) morte real.
- b) morte presumida, diversa de ausência.
- c) ausência.
- d) morte civil.
- e) incapacidade civil absoluta.

Resposta: b) **Correto.** Situação que se enquadra na previsão do **art. 7**, I do Código Civil:



Art. 7º. *Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência:*

I - Se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida;

Gabarito: "b".

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

Perguntas: Direitos de Personalidade

1. Os direitos da personalidade são caracterizados por quais dessas opções?

- a) São renunciáveis e transmissíveis.
- b) São inalienáveis, irrenunciáveis e intransmissíveis.
- c) Podem ser vendidos ou cedidos, desde que haja consentimento do titular.
- d) São alienáveis, mas não renunciáveis.

2. O que acontece se o nome de uma pessoa for utilizado sem a sua devida autorização?

- a) Não há nenhuma implicação legal.
- b) A pessoa prejudicada pode exigir indenização.
- c) O uso do nome só é proibido se houver dolo.
- d) O uso do nome é livre para fins comerciais.

3. O direito à imagem pode ser cedido ou utilizado por terceiros?

- a) Não, em nenhuma circunstância.
- b) Sim, mas apenas por familiares.
- c) Sim, desde que haja autorização do titular.
- d) Sim, desde que haja contrato público.

4. Quando os direitos da personalidade de uma pessoa cessam?



- a) No momento de sua morte.
 - b) Quando ela atinge a maioridade.
 - c) Com a sua morte, mas são assegurados aos seus herdeiros.
 - d) Após a alienação dos bens.
-

5. A prática de tortura fere qual direito da personalidade?

- a) Direito à honra.
 - b) Direito à imagem.
 - c) Direito à integridade física.
 - d) Direito ao nome.
-

6. Qual direito protege a pessoa contra a violação de sua privacidade?

- a) Direito à honra.
 - b) Direito à liberdade.
 - c) Direito à privacidade.
 - d) Direito ao nome.
-

7. É possível a pessoa renunciar à sua liberdade pessoal?

- a) Sim, desde que tenha plena capacidade civil.
 - b) Sim, em situações de contrato de trabalho.
 - c) Não, pois a liberdade é um direito irrenunciável.
 - d) Não, exceto em casos de segurança nacional.
-

8. O uso indevido da imagem de uma pessoa em publicidade pode gerar qual das consequências?

- a) Nenhuma, se for feito de forma anônima.
- b) Responsabilidade penal apenas.
- c) Indenização por danos morais e materiais.



d) Extinção do direito à imagem.

9. Pode uma pessoa doar órgãos em vida?

- a) Sim, livremente.
 - b) Sim, apenas mediante exigência médica e com autorização legal.
 - c) Não, a doação é proibida em vida.
 - d) Não, apenas após a morte.
-

10. A pessoa natural pode dispor de seu corpo para fins de estudo científico?

- a) Sim, apenas após a morte.
 - b) Sim, desde que não afete sua integridade física permanentemente.
 - c) Não, em nenhuma hipótese.
 - d) Sim, mediante autorização judicial.
-

11. Explique a inalienabilidade dos direitos da personalidade e como isso se reflete na proteção jurídica da pessoa.

12. Quais são as implicações jurídicas do uso indevido da imagem de uma pessoa sem sua autorização?

13. Como o Código Civil protege a honra de uma pessoa, e quais medidas podem ser tomadas em caso de violação desse direito?

14. Quais os efeitos jurídicos da morte de uma pessoa natural em relação à extinção da personalidade?

15. Como é definida a capacidade de fato e de direito da pessoa natural, e quais são as distinções entre elas?



16. Explique o conceito de emancipação e cite as formas previstas no Código Civil pelas quais ela pode ocorrer.

17. O que acontece com os direitos do nascituro, e em quais situações ele tem proteção legal antes de nascer?

18. Quais são as causas de incapacidade absoluta e incapacidade relativa, conforme o Código Civil?

19. Explique a desconsideração da personalidade jurídica e em quais casos ela pode ser aplicada para responsabilizar o patrimônio dos sócios.

20. Como a lei protege o nome da pessoa natural e quais são as consequências do uso indevido do nome de alguém?

Perguntas: Pessoa Natural

1. Quando a personalidade civil da pessoa natural tem início?

- a) Com a concepção.
 - b) Com o nascimento com vida.
 - c) Aos 18 anos completos.
 - d) No momento do registro civil.
-

2. Quem são considerados absolutamente incapazes?

- a) Maiores de 18 anos.
 - b) Menores de 16 anos.
 - c) Menores de 21 anos.
 - d) Pessoas com deficiência mental.
-

3. O nascituro tem direitos?



- a) Não, o nascituro não tem direitos até nascer.
 - b) Sim, a lei põe a salvo seus direitos desde a concepção.
 - c) Sim, mas apenas direitos patrimoniais.
 - d) Sim, mas apenas após o nascimento com vida.
-

4. A capacidade plena para a prática de todos os atos da vida civil é adquirida:

- a) Ao completar 16 anos.
 - b) Ao completar 21 anos.
 - c) Aos 18 anos completos.
 - d) No momento do nascimento com vida.
-

5. O direito ao nome está incluído nos direitos da personalidade. O que acontece se o nome de uma pessoa for usado sem autorização?

- a) Não há implicações legais.
 - b) Pode ser exigida a cessação do uso e uma indenização.
 - c) O uso é permitido para fins comerciais.
 - d) O nome pode ser utilizado desde que sem fins comerciais.
-

6. Explique a diferença entre capacidade de fato e capacidade de direito, conforme o Código Civil.

7. Quais são as formas de emancipação previstas no Código Civil?

8. Como o Código Civil protege o nome de uma pessoa natural?

9. O nascituro tem direitos garantidos antes do nascimento?



10. O que é incapacidade absoluta e relativa, e quais são os exemplos de pessoas que se enquadram em cada categoria conforme o Código Civil?

Perguntas com respostas: Direito de Personalidade

1. Os direitos da personalidade são caracterizados por quais dessas opções?

- a) São renunciáveis e transmissíveis.
- b) São inalienáveis, irrenunciáveis e intransmissíveis.
- c) Podem ser vendidos ou cedidos, desde que haja consentimento do titular.
- d) São alienáveis, mas não renunciáveis.

Resposta: b) São inalienáveis, irrenunciáveis e intransmissíveis.

Art. 11: "Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária."

2. O que acontece se o nome de uma pessoa for utilizado sem a sua devida autorização?

- a) Não há nenhuma implicação legal.
- b) A pessoa prejudicada pode exigir indenização.
- c) O uso do nome só é proibido se houver dolo.
- d) O uso do nome é livre para fins comerciais.

Resposta: b) A pessoa prejudicada pode exigir indenização.

Art. 17: "O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória."

3. O direito à imagem pode ser cedido ou utilizado por terceiros?

- a) Não, em nenhuma circunstância.
- b) Sim, mas apenas por familiares.
- c) Sim, desde que haja autorização do titular.



d) Sim, desde que haja contrato público.

Resposta: c) Sim, desde que haja autorização do titular.

Art. 20: "Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais."

4. Quando os direitos da personalidade de uma pessoa cessam?

a) No momento de sua morte.

b) Quando ela atinge a maioridade.

c) Com a sua morte, mas são assegurados aos seus herdeiros.

d) Após a alienação dos bens.

Resposta: c) Com a sua morte, mas são assegurados aos seus herdeiros.

Art. 12: "Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau."

5. A prática de tortura fere qual direito da personalidade?

a) Direito à honra.

b) Direito à imagem.

c) Direito à integridade física.

d) Direito ao nome.

Resposta: c) Direito à integridade física.

Art. 13: "Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes."



6. Qual direito protege a pessoa contra a violação de sua privacidade?

- a) Direito à honra.
- b) Direito à liberdade.
- c) Direito à privacidade.
- d) Direito ao nome.

Resposta: c) Direito à privacidade.

Art. 21: "A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma."

7. É possível a pessoa renunciar à sua liberdade pessoal?

- a) Sim, desde que tenha plena capacidade civil.
- b) Sim, em situações de contrato de trabalho.
- c) Não, pois a liberdade é um direito irrenunciável.
- d) Não, exceto em casos de segurança nacional.

Resposta: c) Não, pois a liberdade é um direito irrenunciável.

Art. 11: "Os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária."

8. O uso indevido da imagem de uma pessoa em publicidade pode gerar qual das consequências?

- a) Nenhuma, se for feito de forma anônima.
- b) Responsabilidade penal apenas.
- c) Indenização por danos morais e materiais.
- d) Extinção do direito à imagem.

Resposta: c) Indenização por danos morais e materiais.



Art. 20: "A divulgação de escritos, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais."

9. Pode uma pessoa doar órgãos em vida?

- a) Sim, livremente.
- b) Sim, apenas mediante exigência médica e com autorização legal.
- c) Não, a doação é proibida em vida.
- d) Não, apenas após a morte.

Resposta: b) Sim, apenas mediante exigência médica e com autorização legal.

Art. 13: "Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes."

10. A pessoa natural pode dispor de seu corpo para fins de estudo científico?

- a) Sim, apenas após a morte.
- b) Sim, desde que não afete sua integridade física permanentemente.
- c) Não, em nenhuma hipótese.
- d) Sim, mediante autorização judicial.

Resposta: b) Sim, desde que não afete sua integridade física permanentemente.

Art. 13: "O ato de disposição do próprio corpo, no todo ou em parte, é permitido para fins científicos ou altruísticos, desde que não importe diminuição permanente da integridade física, ou morte."

11. Explique a inalienabilidade dos direitos da personalidade e como isso se reflete na proteção jurídica da pessoa.

Resposta: Os direitos da personalidade são inalienáveis, o que significa que não podem ser vendidos, cedidos ou transferidos a terceiros, sob nenhuma circunstância. Esses direitos estão



diretamente relacionados à dignidade da pessoa humana e são essenciais à sua existência. Isso garante que ninguém possa abrir mão, por exemplo, de seu direito ao nome ou à imagem, pois são direitos inerentes à própria condição de pessoa.

Art. 11: "Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária."

12. Quais são as implicações jurídicas do uso indevido da imagem de uma pessoa sem sua autorização?

Resposta: O uso indevido da imagem de uma pessoa, sem a devida autorização, pode gerar consequências jurídicas como o direito à indenização por danos morais e materiais, além da possibilidade de a pessoa exigir que cesse a violação de sua imagem. A divulgação da imagem para fins comerciais ou que atente contra a honra e a respeitabilidade da pessoa é expressamente vedada pela legislação.

Art. 20: "Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais."

13. Como o Código Civil protege a honra de uma pessoa, e quais medidas podem ser tomadas em caso de violação desse direito?

Resposta: A honra de uma pessoa é protegida pelos direitos da personalidade, especialmente em situações onde a pessoa é exposta ao desprezo público ou difamação. A pessoa que teve sua honra violada pode exigir que cesse a ameaça ou lesão e também pode buscar indenização por perdas e danos sofridos.

Art. 12: "Pode-se exigir que cesse a ameaça"

14. Quais os efeitos jurídicos da morte de uma pessoa natural em relação à extinção da personalidade?



Resposta: A morte de uma pessoa natural extingue a sua personalidade jurídica. No entanto, os direitos da personalidade, como o direito ao nome e à imagem, continuam a ser protegidos após a morte, sendo assegurados aos herdeiros e familiares.

Art. 6º: "A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva."

15. Como é definida a capacidade de fato e de direito da pessoa natural, e quais são as distinções entre elas?

Resposta: A capacidade de direito refere-se à aptidão da pessoa para ser titular de direitos e deveres na ordem civil, enquanto a capacidade de fato é a aptidão para exercer pessoalmente esses direitos e deveres. Toda pessoa natural tem capacidade de direito, mas a capacidade de fato pode ser limitada, como no caso de menores de idade ou pessoas com deficiência mental.

Art. 1º: "Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil."

16. Explique o conceito de emancipação e cite as formas previstas no Código Civil pelas quais ela pode ocorrer.

Resposta: A emancipação é o instituto pelo qual o menor de idade adquire capacidade plena antes de completar 18 anos, passando a poder exercer todos os atos da vida civil. O Código Civil prevê formas de emancipação voluntária (concessão dos pais), judicial, por casamento, por colação de grau em ensino superior, por emprego público efetivo e por economia própria.

Art. 5º: "A menoridade cessa aos 18 anos completos. Cessará, para os menores, a incapacidade pela concessão dos pais ou responsáveis, pelo casamento, pelo exercício de emprego público efetivo, pela colação de grau, ou pela economia própria."

17. O que acontece com os direitos do nascituro, e em quais situações ele tem proteção legal antes de nascer?

Resposta: Embora a personalidade jurídica só comece com o nascimento com vida, o nascituro tem seus direitos assegurados desde a concepção. O Código Civil garante a proteção dos direitos do nascituro, como o direito à herança, o direito a ser indenizado por danos sofridos antes do nascimento, e a garantia de filiação.



Art. 2º: "A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro."

18. Quais são as causas de incapacidade absoluta e incapacidade relativa, conforme o Código Civil?

Resposta: A incapacidade absoluta abrange os menores de 16 anos, que não podem praticar atos da vida civil sem representação legal. A incapacidade relativa inclui os maiores de 16 e menores de 18 anos, os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, as pessoas com deficiência mental e os pródigos, que podem praticar certos atos, mas precisam de assistência para outros.

Art. 3º: "São absolutamente incapazes os menores de 16 anos."

Art. 4º: "São incapazes, relativamente a certos atos, os maiores de 16 e menores de 18 anos, os ébrios habituais, viciados em tóxicos, e os pródigos."

19. Explique a desconsideração da personalidade jurídica e em quais casos ela pode ser aplicada para responsabilizar o patrimônio dos sócios.

Resposta: A desconsideração da personalidade jurídica é o instituto que permite que, em casos de abuso de direito, como desvio de finalidade ou confusão patrimonial, as obrigações da pessoa jurídica sejam estendidas ao patrimônio pessoal dos sócios ou administradores. Esse mecanismo visa evitar fraudes e garantir que as dívidas da empresa sejam quitadas mesmo em casos de mau uso da personalidade jurídica.

Art. 50: "Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica."

20. Como a lei protege o nome da pessoa natural e quais são as consequências do uso indevido do nome de alguém?

Resposta: O nome da pessoa natural é protegido pela lei como um direito da personalidade, sendo inalienável e intransmissível. O uso indevido do nome pode gerar o direito de indenização por danos morais, especialmente quando o uso do nome expõe a pessoa ao desprezo público ou prejudica sua honra e reputação.



Art. 16: "Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome."

Art. 17: "O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória."

Perguntas com respostas: Pessoa Natural

1. Quando a personalidade civil da pessoa natural tem início?

- a) Com a concepção.
- b) Com o nascimento com vida.
- c) Aos 18 anos completos.
- d) No momento do registro civil.

Resposta: b) Com o nascimento com vida.

Art. 2º: "A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro."

2. Quem são considerados absolutamente incapazes?

- a) Maiores de 18 anos.
- b) Menores de 16 anos.
- c) Menores de 21 anos.
- d) Pessoas com deficiência mental.

Resposta: b) Menores de 16 anos.

Art. 3º: "São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 anos."

3. O nascituro tem direitos?

- a) Não, o nascituro não tem direitos até nascer.
- b) Sim, a lei põe a salvo seus direitos desde a concepção.



- c) Sim, mas apenas direitos patrimoniais.
- d) Sim, mas apenas após o nascimento com vida.

Resposta: b) Sim, a lei põe a salvo seus direitos desde a concepção.

Art. 2º: "A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro."

4. A capacidade plena para a prática de todos os atos da vida civil é adquirida:

- a) Ao completar 16 anos.
- b) Ao completar 21 anos.
- c) Aos 18 anos completos.
- d) No momento do nascimento com vida.

Resposta: c) Aos 18 anos completos.

Art. 5º: "A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil."

5. O direito ao nome está incluído nos direitos da personalidade. O que acontece se o nome de uma pessoa for usado sem autorização?

- a) Não há implicações legais.
- b) Pode ser exigida a cessação do uso e uma indenização.
- c) O uso é permitido para fins comerciais.
- d) O nome pode ser utilizado desde que sem fins comerciais.

Resposta: b) Pode ser exigida a cessação do uso e uma indenização.

Art. 17: "O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória."

6. Explique a diferença entre capacidade de fato e capacidade de direito, conforme o Código Civil.



Resposta: A capacidade de direito é a aptidão que toda pessoa natural tem para adquirir direitos e contrair deveres na ordem civil, independentemente de idade ou condições mentais. Já a capacidade de fato é a aptidão para exercer pessoalmente esses direitos e deveres. Nem todas as pessoas têm capacidade de fato plena, como no caso dos menores de idade e das pessoas com deficiência mental.

Art. 1º: *"Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil."*

7. Quais são as formas de emancipação previstas no Código Civil?

Resposta: O Código Civil prevê as seguintes formas de emancipação: 1) Emancipação voluntária, concedida pelos pais ou responsáveis mediante instrumento público; 2) Emancipação por casamento; 3) Emancipação pelo exercício de emprego público efetivo; 4) Emancipação por colação de grau em curso de ensino superior; 5) Emancipação por economia própria.

Art. 5º: *"Cessar, para os menores, a incapacidade pela concessão dos pais ou responsáveis, pelo casamento, pelo exercício de emprego público efetivo, pela colação de grau em curso superior, ou pela existência de economia própria."*

8. Como o Código Civil protege o nome de uma pessoa natural?

Resposta: O nome da pessoa natural é protegido como um direito da personalidade. Nenhuma pessoa pode utilizar o nome de outra para fins comerciais ou representações que a exponham ao desprezo público. Em caso de violação, a pessoa pode exigir a cessação do uso indevido e a reparação por danos morais.

Art. 16: *"Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome."*

Art. 17: *"O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória."*

9. O nascituro tem direitos garantidos antes do nascimento?

Resposta: Sim, o nascituro tem direitos garantidos desde a concepção, conforme o Código Civil. Entre os direitos assegurados ao nascituro estão o direito à herança, à filiação e à proteção da



saúde. Esses direitos são protegidos pela lei mesmo antes do nascimento, desde que haja expectativa de nascimento com vida.

10. O que é incapacidade absoluta e relativa, e quais são os exemplos de pessoas que se enquadram em cada categoria conforme o Código Civil?

Resposta: A incapacidade absoluta refere-se à impossibilidade de certas pessoas praticarem atos da vida civil por si mesmas, sendo necessário que sejam representadas por um responsável legal. São absolutamente incapazes os menores de 16 anos. Já a incapacidade relativa abrange pessoas que, apesar de não terem plena capacidade, podem praticar certos atos com assistência. Os relativamente incapazes incluem os maiores de 16 e menores de 18 anos, os ébrios habituais, os viciados em tóxicos e os pródigos.

Art. 3º: "São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 anos."

Art. 4º: "São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer: I - os maiores de 16 e menores de 18 anos; II - os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os pródigos."

LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. (2017) João se tornou órfão de ambos os pais no dia 01 de junho de 2017, colou grau em curso de ensino superior no dia 02 de julho de 2017, entrou em exercício de emprego público efetivo no dia 03 de agosto de 2017, casou-se no dia 04 de setembro de 2017 e completou dezoito anos de idade no dia 05 de outubro de 2017. Nesse caso, de acordo com o Código Civil, a incapacidade de João cessou no dia

- a) 1 de junho de 2017.
- b) 3 de agosto de 2017.
- c) 2 de julho de 2017.
- d) 5 de outubro de 2017.
- e) 4 de setembro de 2017.

2. (2015) Prevê o Código Civil brasileiro a possibilidade de se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer esta medida o cônjuge sobrevivente ou qualquer parente em linha reta



- a) ou colateral até o quarto grau.
- b) independentemente do grau.
- c) ou colateral até o terceiro grau.
- d) ou colateral até o segundo grau.
- e) ou colateral independentemente do grau.

3. (2015) A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida, mas a lei

- a) não mais põe a salvo os direitos do nascituro, porque admitido o aborto de anencéfalos.
- b) põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro e permite que, por testamento, seja chamada a suceder prole eventual de pessoas indicadas pelo testador, ainda que estas não tenham nascido ao abrir-se a sucessão.
- c) põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro e da prole eventual de pessoas vivas.
- d) põe a salvo desde a concepção os direitos do nascituro, mas, desde a entrada em vigor do Código Civil atual, não mais permite seja aquinhoadada por testamento prole eventual de qualquer pessoa.
- e) põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro e permite que, por testamento, seja chamada a suceder prole eventual de pessoas indicadas pelo testador, desde que vivas estas ao abrir-se a sucessão.

4. (2014) Leda e Lindoval são casados e possuem dois filhos gêmeos: Marcos e Margarido. Hoje, já homens com trinta anos de idade, começaram a preocupar seus pais. Marcos é pródigo e está consumindo seu próprio patrimônio em razão de seus gastos desenfreados; Margarido está enfrentando problemas com o álcool, caracterizando a figura do ébrio habitual. De acordo com o Código Civil brasileiro, em regra,

- a) os gêmeos Marcos e Margarido são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
- b) os gêmeos Marcos e Margarido são incapazes, relativamente a certos atos, ou a maneira de os exercer.
- c) apenas Marcos é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
- d) apenas Margarido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.



e) apenas Marcos é relativamente incapaz para exercer alguns atos previamente mencionados na legislação civil.

5. (2014) Em razão de grave doença, Paulo está prestes a perder os dois rins. Por esta razão, ele e seu pai, Carlos, são submetidos a exames clínicos cuja conclusão é a de que pai e filho são compatíveis, e Paulo somente sobreviverá se Carlos lhe doar um rim. Carlos

a) deve doar um rim a seu filho, independentemente de sua vontade e mesmo que o ato implique risco de vida, por se tratar de imposição moral.

b) pode doar um rim a seu filho, se esta for sua vontade e desde que tenham sido atendidos os requisitos de lei especial.

c) não pode doar um rim a seu filho, nem que esta seja a sua vontade, por ser ato que implica ofensa à integridade física.

d) deve doar um rim a seu filho, independentemente de sua vontade e mesmo que o ato implique risco de vida, por se tratar de imposição decorrente do poder familiar.

e) pode doar um rim a seu filho, mas apenas se não tiver outros filhos.

6. (2014) O filho que Joana está esperando sofre danos físicos em razão de negligência médica durante o pré-natal. O filho

a) poderá ajuizar ação de indenização tão logo nasça, pois a lei resguarda os direitos do nascituro e o filho poderá ser representado por seus pais ou representantes legais.

b) não poderá ajuizar ação de indenização, pois não possuía direitos da personalidade quando da ocorrência dos danos.

c) não poderá ajuizar ação de indenização, pois o Código Civil adota a teoria natalista.

d) poderá ajuizar ação de indenização, mas apenas depois de atingir a maioridade civil.

e) não poderá ajuizar ação de indenização, pois, embora a lei resguarde os direitos do nascituro, fá-lo-á apenas com relação ao direito de nascer com vida.

7. (2013) Quando contava com treze anos, o pai de Jaci faleceu e sua mãe a abandonou, o que fez com que fosse destituída do pátrio poder e seu tio Oscar fosse nomeado seu tutor. Jaci completou dezesseis anos de idade, portanto,

a) poderá ser emancipada pelo tutor, através de instrumento público, independentemente de homologação judicial.



- b) não poderá ser emancipada, devendo aguardar a maioridade civil.
- c) poderá ser emancipada pela mãe, através de instrumento público, independentemente de homologação judicial.
- d) poderá ser emancipada por sentença do juiz, ouvido o tutor.
- e) poderá ser emancipada pela mãe, através de instrumento público, homologado pelo Ministério Público.

8. (2017) Durante uma tempestade uma pessoa que nadava em um perigoso rio desapareceu. As extensas buscas e averiguações destinadas a encontrá-la encerraram-se sem êxito. Tem-se, nesse caso, uma situação de

- a) morte real.
- b) morte presumida, diversa de ausência.
- c) ausência.
- d) morte civil.
- e) incapacidade civil absoluta.

9.(2017) Paulo se obrigou a ceder à terceiro o seu corpo, depois de morto, em contrapartida ao pagamento de mil reais aos seus herdeiros. Nesse caso, de acordo com o Código Civil, esse contrato

- a) é inválido, pois não se admite a disposição onerosa do próprio corpo para depois da morte.
- b) é válido, mas sua eficácia depende de confirmação pelos herdeiros.
- c) será válido somente se a disposição for confirmada em testamento.
- d) será válido somente se a disposição do corpo tiver objetivo científico.
- e) é válido, mas pode ser resilido por Paulo a qualquer tempo.

10.(2018) No tocante aos direitos da personalidade,

- a) pode-se exigir a cessação da ameaça ou lesão a direito da personalidade; se pleiteadas perdas e danos, será vedado requerer outras sanções preventivas ou punitivas.
- b) válida a disposição gratuita do próprio corpo, com objetivo científico, para depois da morte; é defesa a disposição com objetivo altruístico.



- c) é admissível a limitação voluntária do exercício de direitos da personalidade, quaisquer que sejam, embora sejam intransmissíveis e irrenunciáveis por sua natureza.
- d) de acordo com o Código Civil, salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes; o ato de disposição será admitido para fins de transplante, na forma prevista em lei especial.
- e) o nome da pessoa não pode ser empregado por ninguém em publicações que a exponham ao desprezo público, salvo se não houver intenção difamatória ou injuriosa.

11.(2018) No tocante à personalidade e à capacidade, conforme previsão do Código Civil, é correto afirmar:

- a) A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, de maneira absoluta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura da sucessão provisória.
- b) A personalidade civil da pessoa começa com o registro de seu nascimento no Cartório competente.
- c) São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os ébrios habituais e os viciados em tóxicos.
- d) Entre outros, são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.
- e) Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência, exclusivamente na hipótese da extrema possibilidade de morte de quem se encontrava em perigo de vida.

12.(2018 – FCC - TRT - 6ª Região (PE)) No tocante aos direitos da personalidade,

- a) pode-se exigir a cessação da ameaça ou lesão a direito da personalidade; se pleiteadas perdas e danos, será vedado requerer outras sanções preventivas ou punitivas.
- b) válida a disposição gratuita do próprio corpo, com objetivo científico, para depois da morte; é defesa a disposição com objetivo altruístico.
- c) é admissível a limitação voluntária do exercício de direitos da personalidade, quaisquer que sejam, embora sejam intransmissíveis e irrenunciáveis por sua natureza.
- d) de acordo com o Código Civil, salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os



bons costumes; o ato de disposição será admitido para fins de transplante, na forma prevista em lei especial.

e) o nome da pessoa não pode ser empregado por ninguém em publicações que a exponham ao desprezo público, salvo se não houver intenção difamatória ou injuriosa.

13.(2018 – FCC - TRT - 6ª Região (PE)) No tocante à personalidade e à capacidade, conforme previsão do Código Civil, é correto afirmar:

a) A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, de maneira absoluta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura da sucessão provisória.

b) A personalidade civil da pessoa começa com o registro de seu nascimento no Cartório competente.

c) São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os ébrios habituais e os viciados em tóxicos.

d) Entre outros, são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

e) Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência, exclusivamente na hipótese da extrema possibilidade de morte de quem se encontrava em perigo de vida.

14.(2017 – FCC - TRF - 5ª REGIÃO) Paulo se obrigou a ceder à terceiro o seu corpo, depois de morto, em contrapartida ao pagamento de mil reais aos seus herdeiros. Nesse caso, de acordo com o Código Civil, esse contrato

a) é inválido, pois não se admite a disposição onerosa do próprio corpo para depois da morte.

b) é válido, mas sua eficácia depende de confirmação pelos herdeiros.

c) será válido somente se a disposição for confirmada em testamento.

d) será válido somente se a disposição do corpo tiver objetivo científico.

e) é válido, mas pode ser resilido por Paulo a qualquer tempo.

15.(2017 – FCC – FUNAPE) Durante uma tempestade uma pessoa que nadava em um perigoso rio desapareceu. As extensas buscas e averiguações destinadas a encontrá-la encerraram-se sem êxito. Tem-se, nesse caso, uma situação de

a) morte real.



- b) morte presumida, diversa de ausência.
- c) ausência.
- d) morte civil.
- e) incapacidade civil absoluta.

Gabarito

GABARITO



- 1. C
- 2. A
- 3. E
- 4. B
- 5. B
- 6. A
- 7. D
- 8. B
- 9. A
- 10. D
- 11. D
- 12. D
- 13. D
- 14. A
- 15. B

Bibliografia

AZEVEDO, Álvaro Villaça. Teoria geral do direito civil: parte geral. São Paulo: Atlas, 2012.

BRASIL. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm?ref=blog.suitebras.com. Acesso em 07/07/2024.

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de direito civil: parte geral. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.



DINIZ, Maria Helena. Código Civil anotado. 15ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

GOMES, Orlando. Introdução ao direito civil. 20ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro: parte geral. 11ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. E-book.

MIRANDA, Pontes de. Tratado de direito privado: parte geral. Tomo I. 3ª ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1971. E-book.

SZANIAWSKI, Elimar. *Direitos de Personalidade e sua Tutela*. S. Paulo. RT. 2005.

TARTUCE, Flávio. Direito civil: lei de introdução e parte geral. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2014. E-book.

VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito civil: parte geral. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.